



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

#### EDITAL Nº XX/2023 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

#### REGULAMENTO GERAL

#### FEIRA DO LIVRO NA 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT

06 de outubro até 12 de outubro de 2023

#### Capítulo I – Do objetivo

**Art. 1º** – A 2ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

#### Capítulo II – Da Organização

**Art. 2º** – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

#### Capítulo III – Dos Participantes

**Art. 3º** – Participam da Feira do Livro dentro da 2ª Festa Literária de Toledo (FLIT) livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes enquanto pessoas jurídicas que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

**Parágrafo único** – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

**Parágrafo segundo** – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

**Parágrafo terceiro** – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

**Parágrafo quarto** – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

#### **Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes**

**Art. 4º** – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: [feiradolivrodetoledo@gmail.com](mailto:feiradolivrodetoledo@gmail.com) ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

**Parágrafo Primeiro** – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de métrica 10m X 3m contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

**Parágrafo Terceiro** – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

#### **Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes**

**Art. 5º** – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critérios dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;
- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e, posteriormente, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

#### **Capítulo VI – Das Bancas (estandes)**

**Art. 6º** – Cada banca (estande) ocupará, no máximo, 10m X 3m, podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

**Art. 8º** – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2319 / 3196-2316 - [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)

SC/2023



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

**Art. 9º** – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

**Art. 10º** - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

#### **Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora**

**Art. 11º** - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;
- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2319 / 3196-2316 - [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

#### **Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária**

**Art. 12º** – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

#### **Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária**

**Art. 13º** – A Feira será realizada de 06 a 12 de outubro de 2023.

**Art. 14º** – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 21h00.

**Art. 15º** – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

#### **Capítulo X – Da Participação de Entidades Cíveis Organizadas do Município**

**Art. 16º** – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

**Art. 17º** – Todas as Entidades Cíveis Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

**Art. 18º** – Caso as Entidades Cíveis Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

**Parágrafo único** – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2319 / 3196-2316 - [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

#### **Capítulo XI – Das Disposições Gerais**

**Art. 19º** – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 2ª Festa Literária de Toledo – FLIT, sem ônus para o Município.

**Art. 20º** - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

**Art. 21º** – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: [feiradolivrodetoledo@gmail.com](mailto:feiradolivrodetoledo@gmail.com)

**Art. 22º** – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

#### **Capítulo XII – Das Disposições Finais**

**Art. 23º** - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

**Art. 24º** - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2319 / 3196-2316 - [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DA CULTURA

roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

**Art. 25º** – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

**Art. 26º** – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

**Art. 27º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 28º** – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 23 de junho de 2023.

---

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária da Cultura  
Portaria Nº 06/2021